

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS PTZ.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. DO OBJETO:.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA:	2
3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	2
4. DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	5
6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:	7
7. DA FISCALIZAÇÃO:.....	8
8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	10
9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
10. DA VISITA TÉCNICA:.....	10
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11
12. DO PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	11
13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:	12



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

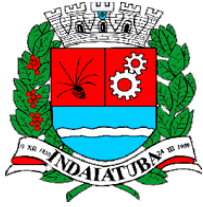
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS PTZ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se realizar a devida divulgação dos trabalhos desta casa de leis junto à população, por meio das redes sociais, canais de TV, *streaming* e demais veículos de mídia, a fim de se dar publicidade e transparência aos atos do legislativo, através da transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, reuniões das comissões permanentes e demais eventos realizados na Câmara Municipal.
- 2.2. Um equipamento próprio de produção e divulgação de material audiovisual ajuda na manutenção de um padrão visual, estético e comunicativo da Câmara Municipal.
- 2.3. Numa estrutura própria há um maior controle do arquivamento de todo material produzido, pois este fica a cargo dos próprios funcionários da casa desde o início do processo.
- 2.4. Quase que a totalidade das câmaras municipais possuem uma estrutura própria de transmissão e *streaming*, dirigida e operada por uma equipe interna da casa, o que permite uma continuidade dos trabalhos e uma consequente melhoria contínua da qualidade do serviço.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 3.1. Instalação de 4 câmeras PTZ PROSTREAM PTZ20-GO no teto do Plenário Joab José Puccinelli, disponibilizando ponto de energia para cada uma, e sua posterior configuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 3.2. Cabeamento das 4 câmeras, sendo:
- 3.2.1. 4 cabos SDI (vídeo) passando pelo forro do plenário, percorrendo uma distância aproximada de 25 metros até a sala técnica.
 - 3.2.2. 4 cabos de rede (IP) das câmeras até o switch de rede localizado dentro do plenário, percorrendo uma distância aproximada de 15 metros.
 - 3.2.3. 1 cabo de rede do switch do plenário até a sala técnica; distância aproximada de 25 metros.
 - 3.2.4. 1 cabo HDMI (óptico) da sala técnica até o rack do plenário; distância aproximada de 25 metros, para reprodução do conteúdo gerado, nos telões de videowall (já existentes no plenário). Incluir conectores e conversores, se for o caso.
 - 3.2.5. Cabeamento da controladora das câmeras PTZ (protocolo RS-232), da sala técnica até as 4 câmeras instaladas no teto do plenário; distância aproximada de 25 metros, e sua posterior configuração.
- 3.3. Deverão ser considerados e fornecidos todos os cabos, conectores, conversores, *splitters*, filtros de linha, tomadas, braços, suportes e demais materiais necessários para a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo todos de qualidade profissional.
- 3.4.A Contratada deverá fornecer as escadas, furadeiras, andaimes e demais ferramentas para a instalação, considerando-se a altura aproximada de 6 metros do plenário (pé direito) e teto de alvenaria.
- 3.5. Instalação dos cabos nos equipamentos (câmeras, controladora, Switcher, computador, switch de rede), e posterior configuração dos equipamentos, garantindo assim a sincronização, compatibilidade e o perfeito funcionamento de todos os recursos possíveis de gravação, transmissão e *streaming* nas redes sociais da Câmara de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

4. DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;
- 4.3. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 4.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 4.6. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.
- 4.7. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

4.8. O fornecimento dos EPI's adequados para a realização do serviço ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

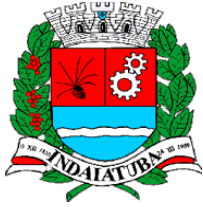
5.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.

5.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.

5.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

5.5. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 5.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.
- 5.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.10. A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 5.11. O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da CONTRATADA e sob sua total responsabilidade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 5.13. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 5.14. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 5.15. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 6.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 6.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 6.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 6.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 6.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 6.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 7.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
 - 7.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

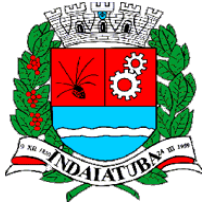


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 7.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

10. DA VISITA TÉCNICA:

10.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.

10.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens envolvidas, do local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

10.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.

10.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.5. **A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 06 de novembro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 -Depto de Gestão do Plenário ou pelo e-mail: ricardo.tardelli@indaiatuba.sp.leg.br**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – PJ

12. DO PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O pagamento devido será efetuado ao final do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12.2. O serviço será realizado na edificação da Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.

12.3. O prazo para a execução total dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

12.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada até às 17h do dia 7 de novembro de 2024.

13.2. Deverá conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal e encaminhada para o e-mail: compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br

13.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700

ANEXO I

PLENÁRIO "JOAB JOSÉ PUCCINELLI"

